



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

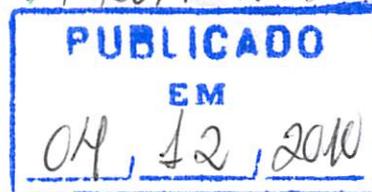
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRIBUNA NORTE

LEI Nº 130/2010



SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2011.

Hermes Wichhoff, Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2011**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 14.608.440,00 (quatorze milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

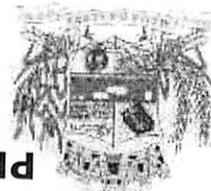
Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 14.608.440,00 (quatorze milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e em R\$ 13.908.440,00 (treze milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Hw

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



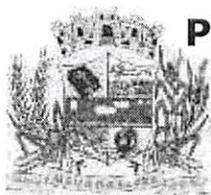
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.608.440,00
1.1. Receita Tributária	2.577.270,00
1.2. Receita de Contribuições	256.200,00
1.3. Receita Patrimonial	464.170,00
1.4. Receita de Serviços	9.000,00
1.5. Transferências Correntes	11.165.300,00
1.6. Outras Receitas Correntes	136.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	14.608.440,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	1.219.100,00
03. DEPARTAMENTO JURÍDICO	1.000,00
04. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	3.800,00
05. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.094.590,00
06. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.032.600,00
07. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	2.336.570,00
08. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	329.100,00
09. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.853.075,60
10. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.840,00
11. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.881.770,00
12. DEPTO. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	145.700,00
13. DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	391.210,00
14. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.084,40
TOTAL	14.608.440,00

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	13.261.755,60
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.099.550,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	7.012.205,60
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.200.600,00
4.4.00.00 – Investimentos	670.600,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	530.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.084,40
TOTAL	14.608.440,00

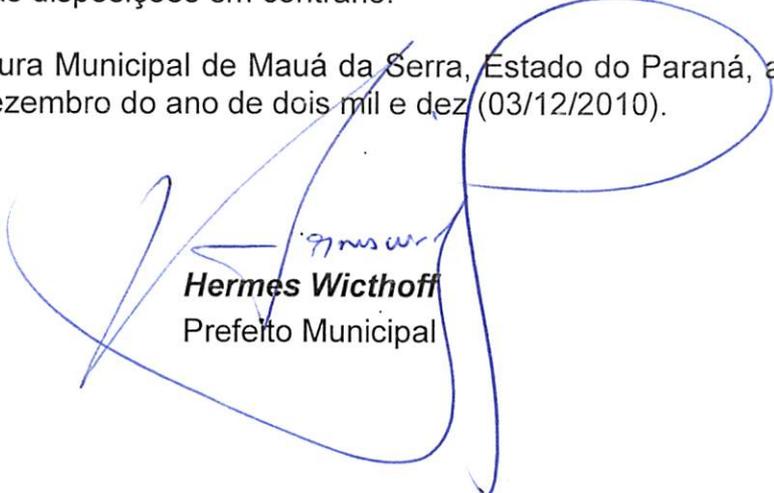
Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2010, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2010.

Art. 6º – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e onze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (03/12/2010).


Hermes Wichhoff
Prefeito Municipal